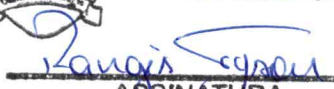




ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL Nº 048/2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 10 30 hs
DATA 10 / 11 / 22

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS 10 30 hs
DATA 10 / 11 / 22

ASSINATURA

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do município de Canaã dos Carajás, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso texto do Projeto de Lei (PL) que dispõe sobre a autorização de doação de área pública municipal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para proceder a doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, entidade sem fins lucrativos, da área total de 30.151,63m², visando a construção da sede própria desta entidade civil no município de Canaã dos Carajás/PA.

Em geral, as alienações de bens imóveis do Município, em qualquer de suas modalidades, depende de autorização legislativa, devendo o Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, discriminar o bem, expor as razões de sua transferência, a forma jurídica como se dará a transferência do bem e a avaliação prévia, tudo em conformidade com o artigo 17 da Lei de Licitações nº 8.666/93, cujo teor transcrevemos:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;¹

¹ O Egrégio Supremo Tribunal Federal, em sede de medida cautelar na ADI n.º 927/RS, suspendeu a eficácia da alínea "b", do dispositivo supramencionado, sob a alegação de que o seu comando não tinha cunho de norma



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Ao chegar nesse ponto, cabe, também, a transcrição das diretrizes estipuladas pelo art. 122 da Lei Orgânica deste Município:

Art. 122. A alienação dos bens municipais, subordinados à existência de interesse público, devidamente justificado, sempre será precedida de avaliação, autorização legislativa e licitação, sendo esta realizada nos termos estabelecidos na legislação federal e estadual, e obedecerão às seguintes normas:

I. quando imóveis, dependerá de concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:

a) doação, constada da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, com encargos e prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato;

Desse modo e nos limites de sua competência, o Município poderá promover a doação dos seus imóveis, desde que atendidos, imperiosamente, os seguintes requisitos, quais sejam: existência de interesse público, avaliação prévia do bem e autorização legislativa.

Como é de conhecimento público, a crescente industrialização e o aumento populacional neste município tornam perceptível a necessidade de se promover atividades voltadas ao bem-estar social, ao desenvolvimento cultural e à melhoria da qualidade de vida do trabalhador que atua nas indústrias, de sua família e da comunidade na qual estão inseridos.

Cabe destacar que esta Administração Municipal prima em apoiar boas ideias que tenham cunho social e que objetivem valorizar os munícipes.

O SENAI é um centro de excelência no atendimento especializado às indústrias, concebido ao aumento da competitividade do setor industrial. É ele responsável por realizar ensino transversal em várias áreas de conhecimento e que atende aos diversos setores industriais em todo o território nacional.

nacional, interferindo na autonomia dos demais entes políticos para dispor sobre a gestão de seus bens. Por isso, decidiu que o dispositivo só teria aplicabilidade para a União.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Acredita-se que, com a expansão das atividades do SENAI neste município, esta região se transformará em um ambiente de inovação, concebido para promover o desenvolvimento de segmentos econômicos, vindo ao encontro das premissas dos institutos SENAI de Inovação.

Para que tal expansão ocorra será necessária a colaboração do Município de Canaã dos Carajás e SENAI, onde aquele doará o imóvel e este promoverá a construção de sua sede.

A doação quando autorizada reunirá meios adequados de supplantar, em curto espaço de tempo, a necessidade de qualificação de mão-de-obra local a ser aproveitada no crescente parque industrial do município, de um lado, evitando a importação de mão-de-obra de outros municípios e, de outro, estimulando a geração de empregos através da absorção de trabalhadores locais. Tem-se, portanto, inequívoco interesse público demonstrado na adoção da medida proposta através deste Projeto de Lei – anexo a esta segue avaliação mercadológica do bem a ser doado.

Assim sendo, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta ativa Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros dessa pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 048 /2022.



DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA AO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso da sua atribuição que lhe foi conferida pelos arts. 73, 74 e 122, todos da Lei Orgânica desta urbe, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica desafetada do interesse público e classificada como bem dominical a seguinte área de 30.151,63m², iniciando-se a descrição de perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.276.664,029m e E 627.941,059m, situado no limite com a Avenida "D" e "FUTURA INSTALAÇÕES DE ESTACIONAMENTO", com o seguinte azimute: 179°31'04" e distância de 167,56m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.276.496,476m e E 627.942,469m; deste segue confrontando com o Bairro Vale do Sossego, com o seguinte azimute: 269°14'19" e distância de 179,21m, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.276.494,095m e E 627.763,272m; deste segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute: 359°20'08" e distância de 168,43m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.276.662,516m e E 627.761,319m; deste segue confrontando com a Avenida "D", com o seguinte azimute: 89°31'04" e distância de 179,75m, com o vértice P-01, de coordenadas N 9.276.664,029m e E 627.941,059m; estando avaliado em R\$ 16.281.880,20 (dezesesseis milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Página 5 de 8



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Em decorrência da desafetação operada através do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área pública objeto desta Lei Municipal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI - Departamento Regional do Pará, entidade de educação profissional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.785.762/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588c- 4º andar, Belém/PA.

Art. 3º A doação de que trata o artigo precedente é feita com encargo e tem como finalidade única e exclusiva a construção de infraestrutura predial e funcionamento do SENAI-PA no Município de Canaã dos Carajás-PA.

§ 1º Como encargos decorrentes da doação da área identificada no art. 1º desta lei municipal, fica o SENAI-PA obrigado a conceder, anualmente, ao Município de Canaã dos Carajás-PA:

- a)** 20% (vinte por cento) das vagas que serão ofertados nos programas de Qualificação e Aperfeiçoamento profissional;
- b)** 20% (vinte por cento) das vagas que serão ofertados nos programas de educação regular (Ensinos Fundamental e Médio);
- c)** 50% (cinquenta por cento) das vagas que serão ofertadas no Programa de Jovens e Adultos (EJA).

§ 2º Fica o SENAI-PA responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações, além da execução de todas as edificações necessárias para este objetivo.

§ 3º A construção da unidade do SENAI-PA em Canaã dos Carajás-PA deverá ter início dentro de 18 (dezoito) meses, contados da data da promulgação desta Lei, com o prazo de até 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão das obras.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º A doação de que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo SENAI nos seguintes termos:

- I - o uso e destinação correta do imóvel em conformidade à finalidade indicada no art. 3º;
- II - a não conclusão das obras no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 3º;
- III - responder perante os Poderes Públicos, após formalização da presente doação, por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele incidir;
- IV - satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública.

Art. 5º O descumprimento dos preceitos contidos nos artigos 3º e 4º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

§ 1º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

§ 2º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público municipal das despesas com a retomada ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 6º As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 7º Os encargos com a escrituração e o registro do imóvel, de que trata a presente Lei, ficarão a cargo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI – Departamento Regional do Pará.

Art. 8º Caso o Donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações deverão ser garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, conforme prescreve o art. 17, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 9º É vedado ao Donatário alienar, permutar, doar, dar em pagamento ou qualquer outra forma de transferência do bem objeto da presente doação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do registro da doação em escritura pública, nos termos do que prescreve o art. 122, §5º, da Lei Orgânica Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do
Pará, 10 de 11 de 2022.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Belém (PA), 25 de agosto de 2022.
 Ofício Nº 188/2022 - DIREG/SUPER-DR-PA

Excelentíssima Senhora

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 03.768.023/0001-39, com sede no município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.588 – Nazaré, CEP 66.035-190), e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588 – Nazaré, CEP: 66.035-190), inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.762/0001-39, neste ato representados, respectivamente, por seu Superintendente Regional e Diretor Regional, senhor **DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS**, vêm, em complemento às tratativas realizadas em reunião realizada em 18 de agosto do corrente ano, na Prefeitura do Município de Canaã dos Carajás, manifestar, expressamente, suas aquiescências em figurarem como donatários do imóvel de 30.151,63m², localizado na Avenida D, conforme memorial descritivo anexo, figurando como doador referido Município.

A celebração do negócio jurídico implica, portanto, em **doação com encargo**, e tal encargo compreende a contrapartida dos donatários por meio da disponibilização anual de matrículas nos programas de educação que serão ofertados. Em termos mais específicos, o SENAI/DR/PA concederá ao Município 20% de suas vagas nos programas de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional. No que se refere ao SESI/DR/PA, a mesma taxa (20%) será utilizada para os programas de educação regular (Ensinos Fundamental e Médio), além de 50% das vagas no Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), contribuindo, assim, para o desenvolvimento local, favorecendo a geração de emprego e renda para o Município de Canaã dos Carajás.

Os donatários se comprometem, ainda, a realizar inversões financeiras no prazo máximo de 5 anos a contar do registro do imóvel no Cartório competente e, acaso tais inversões financeiras não sejam concretizadas no espaço de tempo quinquenal, fica certo e ajustado, desde logo, que o imóvel reintegrará o ativo fixo do Município.

Agradecemos o acolhimento de nossa proposição e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.


Dário Antônio Bastos de Lemos
 Diretor Regional do SENAI/DR/PA
 Superintendente Regional do SESI/DR/PA

(91) 4009-4906 / 4009-4960
 superintendencia@sesipa.org.br
 www.fiepa.org.br

www.iel-pa.org.br

 ielparaoficial

FIEPA

Federação das
Indústrias do
Estado do Pará

SESI

Serviço Social
da Indústria

www.senaipa.org.br

 senaipara

SENAI

Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

www.sesipa.org.br

 sesipara

IEL

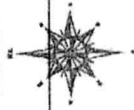
Instituto
Euvaldo Lodi

www.fiepa.org.br

 SistemaFIEPA

Trav. Quintino Bocaiúva, 1588
66035-190 - Belém/PA
(91) 4009-4900

PLANILHA - PROJECCAO
MENSURACAO DE 1:500



N=9.276.664,029
E=627.941,059

AVENIDA D

178,21 m

FUTURA
INSTALACOES DE
ESTACIONAMENTO

178°31'04"
167,96 m

RUA

350,20'00"
168,43 m

BAIRRO VALE DO SOSSEGO

LACOS	TABELA DE AZIMUTES, DISTANCAS E COORDENADAS		COORDENADAS UTM	
	AZIMUTE (UTM)	DISTANCIA (UTM)	E metros	N metros
P-01	178°31'04"	167,96	627941,059	9276664,029
P-02	359°20'08"	178,21	627942,489	9276665,476
P-03	178°31'04"	168,43	627963,272	9276664,085
P-04	359°20'08"	178,21	627961,314	9276662,515

CLAUIMAR
ASSUNCAO
FERNANDES 901
96573272

PLANTA (ORIGEM: RICA)

PROJ. MUN. DE CLIMA DO CARLOS
1:1000
1:1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1 -

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-R"

BENEFICIÁRIO  PMCC

CONCEITUAÇÃO

☐ Marinha ☐ Acrescido ☐ Marginal
☐ Próp. Nac. ☐ Ilha ☒ Outros
☐ Nac. Interior

Endereço: RUA D COM VALE DO SOSSEGO,

Bairro: BAIRRO OURO PRETO

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

UF PARÁ

Área terreno: 30.151,63 m²

Área construída: 0,00 m²

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

LOTE URBANO - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

TÍTULO DE PROPRIEDADE

PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

Reg. Imóvel

OFÍCIO

LV.

FL

MATRÍCULA

FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO SEM IMPEDIMENTOS.

VALOR ENCONTRADO

R\$16.281.880,20

(Valor Total por extenso)

PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL APROPRIADO NESTE LAUDO CHEGOU-SE AO VALOR DE DEZESSEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS.

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome

ADAILSON ALVES E SOUZA

CREA nº

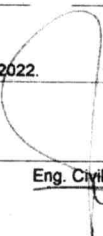
15478.D/PA

Art

Matrícula

PMCC - 0100391

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 19 de Agosto de 2022.


Adailson A. e Souza
Eng. Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Adailson Alves e Souza

CREA nº: 15478.D/PA

DE ACORDO.

LOCAL E DATA: CANAÃ DOS CARAJÁS, 19 de Agosto de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ZITO AUGUSTO CORREA

CREA nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 2 -

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

PROCESSO: PMCC

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

☒ Lote Urbano	☐ Gleba Urbanizável	1.2	Formato	RETANGULAR
☐ Terreno Industrial	☐ Gleba Rural			

DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)

Frete 13,00m, L. Dir. 29,73m, L. Esq. 30,00m; Fundos 13,01m

Perímetro 694,95 Área: 30.151,63 m² Ft. 1 Prof. 167,56 Test 179,95

CONFRONTAÇÕES

Frete: RUA D

L. Direita: FUTURAS INSTALAÇÕES DO ESTACIONAMENTO

L. Esquerdo: RUA

T. dos fundos: BAIRRO VALE DO SOSSEGO

SITUAÇÃO

☐ Meio de Quadra	☐ Frete Valor	☐ Vila
☒ Mais de uma frente	☐ 2 nº de Testadas	☐ Quadra Total

TOPOGRAFIA

☒ Plano	☒ Mesmo nível logradouro	☐ Req. corte
☐ Acidentado	☐ Abaixo do logradouro	☐ Req. aterro
☐ Inclinado %	☐ Acima do logradouro	☒ Nada requer

SOLO

☒ Firme	☐ Brejoso	☐ Inundável	☐
---	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------

POSTURAS MUNICIPAIS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Área Non Aedificandi (m ²)	Reserva Florestal (m ²)	
Área Total Edif. (ATE) (m ²)	Servidões (m ²)	
Recuo (m)	Investidura (m ²)	
Afastamentos: Frete (m)	Fundos (m)	
Lateral (m)	Taxa de ocup. máx. (%)	
Gabarito N. Pavimentos	altura de (m)	

PLANO DIRETOR

SEM RESTRIÇÕES PARA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO LOGRADOURO

SERVIÇOS URBANOS DISPONÍVEIS

☒ Pavimentação	☒ Iluminação Pública	☒ Rede de Água	☒ Limp. Pública	☒ Coleta Lixo
☒ Passeio	☒ Rede Elétrica	☒ Rede Esgoto	☒ Telefone	☐ Trans Colet
☒ Guias/Sarjetas	☐ Gás Encanado	☒ Rede Pluvial	☐	☐

MELHORAMENTOS LOCAIS

☒ Escola	☒ Posto Saúde	☒ Comércio	☒ Banco	☒ Áreas Lazer
--	---	--	---	---

ZONEAMENTO MUNICIPAL

☐ Residencial	☒ Comercial	☐ Industrial	☒ URBANO
--------------------------------------	---	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

LOTE SEM EDIFICAÇÕES

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/P
Matricula 0100197
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 3 -

CARACTERIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS

PROCESSO: PMCC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

NÃO EXISTEM BENFEITORIAS

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

Área Construção

0,00

m²

USO

☒ Residencial

☐ Comercial

☐ Industrial

☐ Misto

ESTRUTURA

☐ Concreto

☐ Metálica

☐ Alvenaria

☐ Madeira

COBERTURA

☐ Laje

☐ Telha Barro

☐ Fibro-cim.

☐ Metálica

PADRÃO

☐ Alto

☒ Normal

☐ Baixo

REV.FACHADA

☐ Reboco/Pint.

☐ Cerâmico

☐ Mármore/Granito

PISOS

☐ Cimentado

☐ Cerâmico

☐ Márm/Granito

☐ Taco/Tábua

☐ paviflex

FORRO

☐ Laje

☐ Madeira

☐ Gesso

☐ S/Forro

☐ Parcial

ESQUADRIAS

☐ Ferro

☐ Madeira

☐ Alumínio

☐ Vidro

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

☐ Bom

☐ Regular

☐ Rep.import.

☐ Rep.simples

☐ V.Salvado

IDADE

Idade Apar.

anos

Vida Útil anos

N. PAVIMENTOS

1

Nº VAGAS GARAGEM

Vagas Cobertas

Descobertas

☐ Q. ESPORTE

☐ P.GROUND

☐ S. FESTAS

☐ PISCINA

SITUAÇÃO ATUAL

☐ Ocupado/Alugado/Aforado

☐ Invadido

☐ Vago

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (Quantidade)

☐ Ar Cond. Central

☐ Ar Cond. Individual

☐ Gerador Próprio

☐ Escada Rolante

☐ Elevadores

☐ Subestação

EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA

Área construção

m²

Tipo

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

☐ Bom

☐ Regular

☐ Rep.simples

☐ Rep.import.

☐ V.Salvado

IDADE

Idade Apar.

anos

Vida Útil

anos

OUTRAS BENFEITORIAS

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 DPA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 4 -

PESQUISA

PROCESSO: PMCC

01

Fator de oferta

Data: 08/08/2022

test(m): 12

Área do terreno (m2) 300,00

prof(m): 25

ENDEREÇO: COORDENAD.: 627527 / 9276743 (RUA C OURO PRETO)

FONTE: MICHEL

OBS: FONE: 94 992730340

☒ Meio de Quadra	☐ Mais de uma frente	☐ Testada Valoriz
☐ Quadra total	☐ Vila	☒ 1 Nº. Testadas
TOPOGRAFIA		
☒ Plano	☐ Mesmo nível logradouro	☐ Requer corte
☐ Aclive _____ %	☐ Abaixo do logradouro	☐ Requer aterro
☐ Declive _____ %	☐ Acima do logradouro	☐ _____
SOLO		
☒ Firme	☐ Inundável	☐ _____

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$/m2 **R\$400,00**

Rest. Legal: NÃO POSSUI

02

Fator de oferta

Data: 08/08/2022

test(m): 12

Área do terreno (m2) 300,00

prof(m): 25

ENDEREÇO: RUA B, QD: 02, LT: 27, BAIRRO: OURO PRETO

FONTE: ROSE (EDER)

OBS: FONE: 94 991358645

☒ Meio de Quadra	☐ Mais de uma frente	☐ Testada Valoriz
☐ Quadra total	☐ Vila	☒ 1 Num. Testadas
TOPOGRAFIA		
☒ Plano	☒ Mesmo nível logradouro	☐ Requer corte
☐ Aclive _____ %	☐ Abaixo do logradouro	☐ Requer aterro
☐ Declive _____ %	☐ Acima do logradouro	☒ Nada requer
SOLO		
☒ Firme	☐ Inundável	☐ _____

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$/m2 **R\$666,67**

Rest. Legal: NÃO POSSUI

03

Fator de oferta

Data: 08/08/2022

test(m): 12

Área do terreno (m2) 300,00

prof(m): 25

ENDEREÇO: RUA B, QD: 02, LT: 28, BAIRRO: OURO PRETO

FONTE: ROSE (EDER)

OBS: FONE: 94 991358645

☐ Meio de Quadra	☒ Mais de uma frente	☐ Testada Valoriz
☐ Quadra total	☐ Vila	☒ 2 Num. Testadas
TOPOGRAFIA		
☒ Plano	☒ Mesmo nível logradouro	☐ Requer corte
☐ Aclive _____ %	☐ Abaixo do logradouro	☐ Requer aterro
☐ Declive _____ %	☐ Acima do logradouro	☒ Nada Requer
SOLO		
☒ Firme	☐ Inundável	☐ _____

PREÇO GLOBAL À VISTA

R\$/m2 **R\$666,67**

Rest. Legal: NÃO POSSUI

Adailson A. e Souza
 Engº Civil CREA 15478 D/PA
 Matrícula 010039120
 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

04 FATOR 0,90 Data: 08/08/2022 Área do terreno (m2) 250,00 prof(m): 25
ENDEREÇO: RUA A, QD: 02, LT: 07, BAIRRO: OURO PRETO FONE: 94 991358645
OBS:

05 FATOR de oferta 0,90 Data: 08/08/2022 Área do terreno (m2) 250,00 prof(m): 25
ENDEREÇO: RUA A, QD: 02, LT: 08, BAIRRO: OURO PRETO FONE: 94 991358645
OBS:

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$200.000,00 R/m2 R\$800,00 REST. LEGAL NÃO POSSUI

SOLO ☒ Firme ☐ Inundável

Declive ☐ % ☐ %

Ative ☐ % ☐ %

Plano ☒ ☐

TOPOGRAFIA

Meio de Quadra ☒ Mais um frente ☐ Vila ☐

Quadra total ☐

Testada Valoriz ☐ Nº. Testadas ☐ 1

Requer corte ☐ Mesmo nível logradouro ☐ Abaixo do logradouro ☒ Acima do logradouro ☐ Inundável ☐

Requer aterro ☐ Nada Requer ☒

06 Fator de oferta ☐ Data: ☐ Área Constr. (m²) ☐ prof(m): ☐
ENDEREÇO: ☐ FONE: ☐

PREÇO GLOBAL À VISTA R\$200.000,00 R/m2 R\$800,00 REST. LEGAL NÃO POSSUI

SOLO ☒ Firme ☐ Inundável

Declive ☐ % ☐ %

Ative ☐ % ☐ %

Plano ☒ ☐

TOPOGRAFIA

Meio de Quadra ☐ Mais de uma frente ☒ Vila ☐

Quadra total ☐

Testada Valoriz ☐ Num. Testadas ☐ 2

Requer corte ☐ Mesmo nível logradouro ☒ Abaixo do logradouro ☐ Acima do logradouro ☐ Inundável ☐

Requer aterro ☐ Nada Requer ☒

06 Fator de oferta ☐ Data: ☐ Área Constr. (m²) ☐ prof(m): ☐
ENDEREÇO: ☐ FONE: ☐

PREÇO GLOBAL À VISTA ☐ R/m2 R\$0,00 REST. LEGAL ☐

SOLO ☐ Firme ☐ Inundável

Declive ☐ % ☐ %

Ative ☐ % ☐ %

Plano ☐ ☐

TOPOGRAFIA

Meio de Quadra ☐ Mais um frente ☐ Vila ☐

Quadra total ☐

Testada Valoriz ☐ Num. Testadas ☐

Requer corte ☐ Mesmo nível logradouro ☐ Abaixo do logradouro ☐ Acima do logradouro ☐ Inundável ☐

Requer aterro ☐ Nada Requer ☐

Adailson A. de Souza
Engº Civil CREA 15478-D/PA
Matrícula 0100391
Pret. Municipal de Canaã dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 8b -

MEMÓRIA DE CÁLCULO / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO Nº: PMCC

Benfeitoria Principal				Benfeitoria Secundária			
Área (m²)	0,00	Idade Aparente (anos)	0	Área (m²)	0,00	Id. Aparente (anos)	0
Cub (R\$/m²)	1.739,94	Vida Útil (anos)	0	Cub (R\$/m²)		Vida Útil (anos)	0
Kp	1,10	Est.Conserv.	1	Kp	1,00	Est.Conserv.	
Kcf	0,00	Tipo Estrutura	2	Kcf	0,00	Tipo Estrutura	
Fator Loja(Fj)	1,10			Fator Loja(Fj)			
Fund. Esp.(Fe)				Fund. Esp.(Fe)			
Inst. Esp.(Ie)				Inst. Esp.(Ie)			
Outros				Outros			

Estado Conserv.	1 ==>	Bom
	2 ==>	Regular
	3 ==>	Reparos Simples
	4 ==>	Reparos Importantes
Tipo Estrut.	1 ==>	Grande estrutura
	2 ==>	Peq. estrut./resid.luxo
	3 ==>	Indust./resid. médio
	4 ==>	Resid. modesto/pop.

Adailson A. e Souza
Eng. Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
PM. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO/ ESTATÍSTICA

PROCESSO:

PMCC

TESTE 1

Nº DE ELEMENTOS: 5,00

	X_i	$(X_i - \mu)$	$(X_i - \mu)^2$	$(X_i - \mu)^3$	$(X_i - \mu)^4$
01	360,00	-240,00	57600,00	-13824000,00	3317760000,00
02	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	720,00	120,00	14400,00	1728000,00	207360000,00
05	720,00	120,00	14400,00	1728000,00	207360000,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Somatório			86400,00	-10368000,00	3732480000,00

MÉDIA
DESV. PAD. AMOSTRA
DESV. PAD. POP.

$\mu = 600,00$
 $s = 131,46$
 $\sigma \text{ crit} = 146,98$

$a_3 = -0,91$
 $a_4 = -0,50$
 $\sigma_3 = 0,61$
 $\sigma_4 = 0,50$

NORMALIDADE

$ a_3 < 1,5 \times \sigma_3$	OK	0,91	0,92
$ a_4 + 6/(n+1) < 1,5 \times \sigma_4$	OK	0,50	0,75

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO DE CHAUVENET

Desvio Crítico	1,65
Elemento Extremo	240,00
$ X_i - \bar{x} / \sigma$	1,63
Existe elemento a ser rejeitado ?	Não Existe !

CAMPO DE ARBITRÍO

"T" de Student = 1,53

Lc =

600,00

±

100,57

Superior

Inferior

700,57

499,43

Adalison A. e Souza
Engº Civil CREA 13478 D/PA
Matricula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9b -

MEMORIA DE CALCULO DO FATOR DEPRECIACÃO

PROCESSO Nº:

PMCC

BENFEITORIA	Principal	Secundária	Fator Deprec. Sec.	Fator Deprec. Princ.
Idade Aparente:	2	0	k =	K = 1,02
Vida Útil :	0	0		
Estado Conservação	1	0	Fd =	Fd = 0,9898

TABELA							
1	2	3	4	5	6	7	8
Idade % Bom	Idade	Regular	Idade	Rep. Simples	Idade	Rep. Import.	
2	1,02	2	3,51	2	18,90	2	53,10
4	2,08	4	4,55	4	19,80	4	53,60
6	3,18	6	5,62	6	20,70	6	54,10
8	4,32	8	6,73	8	21,60	8	54,60
10	5,50	10	7,88	10	22,60	10	55,20
12	6,72	12	9,07	12	23,60	12	55,80
14	7,98	14	10,30	14	24,60	14	56,40
16	9,28	16	11,60	16	25,70	16	57,00
18	10,60	18	12,90	18	26,80	18	57,60
20	12,00	20	14,20	20	27,90	20	58,30
22	13,40	22	15,60	22	29,10	22	59,00
24	14,90	24	17,00	24	30,30	24	59,80
26	16,40	26	18,50	26	31,50	26	60,40
28	17,90	28	20,00	28	32,80	28	61,10
30	19,50	30	21,50	30	34,10	30	61,80
32	21,10	32	23,10	32	35,40	32	62,60
34	22,80	34	24,70	34	36,80	34	63,40
36	24,50	36	26,40	36	38,10	36	64,20
38	26,20	38	28,10	38	39,60	38	65,00
40	28,80	40	29,90	40	41,00	40	65,90
42	29,90	42	31,60	42	42,50	42	66,70
44	31,70	44	33,40	44	44,00	44	67,60
46	33,60	46	35,20	46	45,60	46	68,50
48	35,50	48	37,10	48	47,20	48	69,40
50	37,50	50	39,10	50	48,80	50	70,40
52	39,50	52	41,90	52	50,50	52	71,30
54	41,60	54	43,00	54	52,10	54	72,30
56	43,70	56	45,10	56	53,90	56	73,30
58	45,80	58	47,20	58	55,60	58	74,30
60	48,80	60	49,30	60	57,40	60	75,30
62	50,20	62	51,50	62	59,20	62	75,40
64	52,50	64	53,70	64	61,10	64	77,50
66	54,80	66	55,90	66	63,00	66	78,60
68	57,10	68	58,20	68	64,90	68	79,70
70	59,50	70	60,50	70	66,80	70	80,80
72	62,20	72	62,90	72	68,80	72	81,90
74	64,40	74	65,30	74	70,80	74	83,10
76	66,90	76	67,70	76	72,90	76	84,30
78	69,40	78	70,20	78	74,90	78	85,50
80	72,00	80	72,70	80	77,10	80	86,70
82	74,60	82	75,30	82	79,20	82	88,00
84	77,30	84	77,80	84	81,40	84	89,20
86	80,00	86	80,50	86	83,60	86	90,50
88	82,70	88	83,20	88	85,80	88	91,80
90	85,50	90	85,90	90	88,10	90	93,10
92	88,30	92	88,60	92	90,40	92	94,50
94	91,20	94	91,40	94	92,80	94	95,80
96	94,10	96	94,20	96	95,10	96	97,20
98	97,00	98	97,10	98	97,60	98	98,00
100	100	100	100	100	100	100	100

Adailson A. e Souza
Eng. Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9c -

COMPOSIÇÃO DO "KP" / TABELA DO "KCF"

PROCESSO Nº:

PMCC

TABELA DO KCF (VANTAGEM DA COISA FEITA)

Tipo Construção	Nova	Até 10 anos	10/ 20 anos	Mais 20 anos
1) Grande Estrutura	1,25	1,25	1,210	1,21 1,13 1,13 1,03
2) Pequena estrutura e residencial de luxo	1,15	1,15	1,125	1,125 1,078 1,078 1,025
3) Industrial e residencial medio	1,10	1,1	1,084	1,084 1,052 1,052 1,02
4) Residencial modesto ou popular	1,05	1,05	1,042	1,042 1,026 1,026 1,015

BENFEITORIA PRINCIPAL

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração	5	0,05
1ª Subtotal		1,05
Despesas Legais	3	0,03
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,08
Despesas Eventuais	2	0,02
Despesas de Comercialização		0,00
3ª Subtotal		1,02
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,10 Cub

BENFEITORIA SECUNDÁRIA

COMPOSIÇÃO	%	Fator
Elevadores		0,00
Administração		0,00
1ª Subtotal		1,00
Despesas Legais		0,00
Despesas de Seguro		0,00
Despesas Financeiras		0,00
2ª Subtotal		1,00
Despesas Eventuais		0,00
Despesas de Comercialização		0,00
3ª Subtotal		1,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (Cut)	=	1,00

Kp = 1,10 **Kp = 1,00**

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478-D/PA
Matricula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

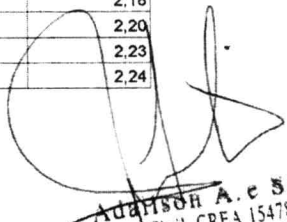
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 9d -

TABELAS

PROCESSO Nº: PMCC

Nº	Grau Conf.	Critério Exclusão de Chauvenet	
3	1,89	3	
4	1,64	4	
5	1,53	5	1,65
6	1,48	6	1,73
7	1,44	7	1,80
8	1,42	8	1,86
9	1,40	9	1,92
10	1,38	10	1,96
11	1,37	11	1,98
12	1,36	12	2,03
13	1,36	13	2,05
14	1,35	14	2,10
15	1,34	15	2,12
16	1,34	16	2,16
17	1,34	17	2,18
18	1,33	18	2,20
19	1,33	19	2,23
20	1,33	20	2,24


Adilson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 10 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTATÍSTICA

PROCESSO Nº: PMCC

Nº ELEMENTOS: 5,00

ELEM. PESQ.	R\$/m²	FATOR FONTE	R\$/m² CORRIG.	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO				FATOR AG. SIMPLES	FATOR AGR. RELATIVO
				FONTE	ÁREA	LOCAL	INFRA		
1	400,00	0,90	360,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2	666,67	0,90	600,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
3	666,67	0,90	600,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
4	800,00	0,90	720,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
5	800,00	0,90	720,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
IMÓVEL AVALIANDO				1,00	1,00	1,00		1,00	1,00

VALORES UNIT. HOMOGENEIZADOS

CUSTO REPRODUÇÃO DAS BENFEITORIAS

ELEM. PESQ.	R\$/m² HOMOG.	ELEM. TESTE 2	ELEM. TESTE 3
1	360,00		
2	600,00		
3	600,00		
4	720,00		
5	720,00		
6	0,00		
7	0,00		
8	0,00		
9	0,00		
10	0,00		
11	0,00		
12	0,00		
13	0,00		
14	0,00		
15	0,00		
MÉDIA	600,00	0,00	0,00
D.PAD.	131,46	0,00	0,00
D.CRÍT.	1,65	0,00	0,00
L.SUP.	700,57	0,00	0,00
L.INF.	499,43	0,00	0,00

COMPONENTES	PRINCIPAL	SECUNDÁRIA
Área Construída	0,00	0,00
Custo Unitário Básico	R\$/m² 1.739,94	0,00
Coef. Valor Pleno (Kp)	1,10	1,00
Fator Depreciação	0,97	0,00
Vantagem Coisa Feita	0,00	0,00
Fator de Loja	1,10	1,00
$V_b = A_b \cdot CUB \cdot K_p \cdot F_d \cdot K_{cf} \cdot F_{lj}$		
(total parcial - A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundações Especiais	R\$ 0,00	0,00
Instalações Especiais	R\$ 0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
(total parcial - B)	R\$ 0,00	0,00
TOTAL BENFEITORIAS	R\$ 0,00	0,00

ÁREA TERRENO Att =	30151,63
VALOR UNITÁRIO Vu =	600,00
FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO (Fk) =	0,9

VALOR TOTAL DO IMÓVEL (R\$)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	R\$16.281.880,20
$V_{tt} = (V_t + V_b) \cdot F_k$		

Adailson A. e Souza
Engº Civil CREA 15478/D/P
Matrícula 0780391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

1 - O imóvel, objeto da presente avaliação, trata-se de um terreno urbano, ofertado para avaliação para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

2 - Para a elaboração da presente avaliação este profissional utilizou planilha para elaboração de cálculo de avaliação.

Para o cálculo do preço do metro quadrado do imóvel avaliado, este profissional junto à PMCC pesquisou compra e venda de imóveis locais os valores das ofertas dos terrenos semelhantes ao avaliando, cujo resultado das pesquisas encontra-se perfeitamente identificado no corpo deste laudo.

3 - A presente avaliação encontra-se dentro do que preconiza a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo o nível de rigor o normal.

Adailson A. S. Souza
Engº Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA
Canaã dos Carajás, 19 de Agosto de 2022

ADAILSON ALVES E SOUZA - ENGº. CIVIL
CREA PA 15478D